

LEI Nº 2/1984

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
AO CLUBE DO CENTENÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), ao Clube do Centenário de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único - O auxílio deverá ser aplicado exclusivamente na construção da Sede Social do Clube.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 1984.

Nivaldo Bernardi
Prefeito Municipal